



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
MINAS GERAIS

ATA DE REUNIÃO 12/03/2024

Aos 12 dias do mês de março do ano de 2024, às 14 horas, realizou-se remotamente a Reunião da Comissão de Orientação e Fiscalização do Conselho Regional de Psicologia - 4ª Região, sob a Presidência da Conselheira Júnia Maria Campos Lara e participação do Conselheiro Márcio Rocha Damasceno. Registradas as presenças da Gerente técnica Flávia Santana, dos psicólogos fiscais: André Luiz, Angelaine Santos, Celina Alkimim, Carolina Braga, Carolina Murta, Cláudia Regina, Liziane de Paula, Marcela Leite, Marcela Goulart, Marcone Matos, e dos estagiários Laura Meirelles, Maycon Santos e Rosana Oliveira, da assessora jurídica Larissa Furtado e da assistente administrativa Débora Rossi. **Ausências:** Vanessa Almeida, Cláudia Aline Carvalho Espósito e Leidiane. **Informes: 1)** COF ampliada - março. **Encaminhamento:** Retorno da reunião com a diretoria e comissões - Júnia, informou que os convites para os convidados já foram enviados. O assist. adm. Iuri está providenciando as passagens. **2)** Encontro Regional COE e COF - 25 e 26 de julho de 2024. **Encaminhamento:** A reunião acontecerá em Belo Horizonte. Por esse motivo é possível participar um psicólogo fiscal da sede e um da subsede. Verificar a possibilidade da participação de dois conselheiros (Júnia e Márcio). A equipe deverá fazer o levantamento de pautas para serem trabalhadas na COE e COF Regional. **3)** Discussão sobre alienação parental. **Encaminhamento:** Ionete confirmou participação de forma on-line na COF do dia 26/03 às 14h. A equipe deverá fazer o levantamento de pontos para serem discutidos. **4)** Ofício n. 1160/2024/SOE/Plenária-CFP - Acordo de Cooperação Técnica MPT e CFP. **Encaminhamento:** A equipe deverá ler o acordo e será discutido presencialmente na COF Ampliada. O cons. Márcio sugeriu que seja feita a atualização dos dados das IES para facilitar caso seja necessário alguma ação de fiscalização. **5)** Ofício UFOP. **Encaminhamento:** A Psic. Fiscal informou que o CRP recebeu um questionamento sobre o edital. Foi feito um ofício para a UFOP solicitando mais informações sobre o processo seletivo, e a IES elucidou que a vaga era para profissional que poderia ministrar aula no curso de Engenharia de Produção. **Ponto de Pauta COF Para Plenária (março):** Orientações Conselheiros -Portal transparência: Proposta de alteração - apresentar histórico. **Pontos de Pauta: 1)** Processo SEI n. 347/2023-43. TopVida Benefícios. Apreciação do ofício e confirmação de deliberação. **Deliberação:** A Psic. Fiscal deverá enviar o ofício. **2)** Processo SEI n. 055/2024-91. Denúncia em desfavor de A. C. L. M.. **Deliberação:** A Psic. Fiscal deverá: **a)** encaminhar notificação com prazo de 15 dias para que a denunciada apresente o diploma de graduação em psicologia e se inscreva no CRP. Caso ela não se manifeste e não se inscreva, encaminhar denúncia para o MP; **b)** Orientar a denunciante a apresentar denúncia no MP. **3)** Processo SEI n. 031/2023-20. Denúncia CRP- 07. **Deliberação:** A assessora jurídica tentará localizar o CNPJ e dados dos responsáveis técnicos da Amor Saúde (dentista e médicos) para que Marcela Fontes possa encaminhar a notificação novamente. Caso não seja possível conseguir o contato dos RTs via fiscalização pela internet, será encaminhada denúncia para o MP. **4)** Processo SEI n. 031/2023-20. Biocor. **Deliberação:** Realizar nova fiscalização para verificar se foram feitas as adequações solicitadas, caso não tenham regularizado, aplicar o TAC com previsão de multa. A cons. Júnia Lara irá acompanhar a fiscalização. **5)** Processo SEI n. 020/2024-52. Orientação para coordenadora de curso da Faculdade Ciências Médicas (aluno em função de estagiário quebra sigilo). **Deliberação:** A Psic. Fiscal deverá: **a)** enviar ofício para a IES com as devidas orientações. Solicitar que o aluno seja orientado pela coordenadora do curso; **b)** convocar as psicólogas para orientação. **6)** Processo SEI n. 293/2023-16. Denúncia em desfavor de S. H. C. A. R. /Instituto Luminárias. **Deliberação:** O Psic. Fiscal deverá: **a)** Aplicar o TAC com a psicóloga S. H. **b)** Caso a psicóloga S. H. não assine o TAC ou não faça as adequações, notificar as outras psicólogas que atuam no instituto luminárias. **Informes Escritos: 1)** Processo SEI n. 072/2023-48. S. M. Inst. de Psic. e Espec. Ltda; CNPJ *****. Após receber denúncia referente a utilização de técnica de



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
MINAS GERAIS

regressão a vidas passadas, foi feita tentativa de contato com a denunciante para obter mais informações, porém sem sucesso. Em seguida, foi realizada fiscalização das redes sociais e site da clínica, bem como do instagram do referido psicólogo. Apesar de haver divulgação quanto ao recurso regressão, não foi encontrado nada fazendo referência a vidas passadas. A única irregularidade observada foi ausência de número de CRP no instagram do profissional, e ausência de comunicação para este Regional quanto a alteração de endereço da PJ inscrita. Foi feita convocação e orientação por TICs, sendo que nesta, o psicólogo afirmou ter curso de hipnose, mas nunca ter utilizado técnica de regressão, acrescentando a suspeita quanto a possibilidade da denúncia ter sido motivada por insatisfação de uma psicóloga que foi desligada por condutas questionáveis. De toda forma, foram feitas as orientações sobre o dever de utilizar técnicas reconhecidas e fundamentadas científica técnica e eticamente; de estabelecer acordos com informações nítidas sobre os objetivos e condições respeitando direitos dos usuários; e a vedação quanto associar a psicologia e induzir a convicções religiosas tendo como referências as resoluções RES CFP 07/2023, RES CFP 13/2022, CEPP 10/2005, além de outras orientações pertinentes a área de atuação. Ademais, foi encaminhada orientação sobre como denunciar neste CRPMG. Foi dado prazo de 15 quinze dias para regularização, sendo que logo o psicólogo apresentou comprovação quanto a comunicação sobre a alteração de endereço para o Setor de Registro, e foi observada a inclusão do número CRP no instagram, não havendo mais irregularidades. Assim, considerando que o profissional acatou as orientações realizadas, fazendo as adequações necessárias, e se comprometendo quanto ao cumprimento das legislações e orientações indicadas, o processo pode ser concluído, podendo ser resgatado no caso de recebimento de outras denúncias com conteúdo semelhante, quando poderão ser tomadas outras providências tendo como referência a Política de Orientação e Fiscalização (RES CFP 10/2017) e o Código de Processamento Disciplinar (RES CFP 11/2019).

Belo Horizonte, 12 de mar. de 2024 .